



LEI Nº 2.109, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

008. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.451.0005.20127. MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 164.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....R\$ 146.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 310.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 -LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 -LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

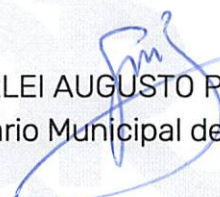


Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

CLÁUSULA 15. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Parágrafo único. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendência ou trabalhos em execução, signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as eventuais restituições a serem realizadas.

DO FORO

CLÁUSULA 16. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Convênio, que puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, de acordo com a lei 13.019/2014, a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e Lei Municipal nº 1.888/2017, que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de Junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho da Comunidade

JUNIOR CESAR ELIZÁRIO

Agente Fiscalizador Secretaria Desenvolvimento Econômico

SUSANA HENRIQUE

Agente Fiscalizadora Suplente Secretaria Assistência Social

Testemunhas:

1. Juiz Diretor da Comarca de Campo Novo do Parecis

CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA

2. Ministério Público do Estado de Mato Grosso

LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH

3. Diretor da Cadeia Pública

EDIVANO TRINDADE DE SOUZA

4. Presidente da Câmara Municipal

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XEVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Contro-

le Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Valor: R\$ 17.349,00

Prazo: 12 meses.

Dotação Orçamentária

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20009.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercício

Data: 10/06/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 13/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.109, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 310.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

008. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.451.0005.20127. MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R\$ 164.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....R\$ 146.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 310.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.110, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 56.252,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 56.252,01 (cinquenta seis mil duzentos cinquenta dois reais e um centavo)** nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0021. CORONAVÍRUS (COVID-19)

20157. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.50.00000. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

0.1.46.075000. AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E

HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS (LEI N.13.995/2020)

.....**R\$ 56.252,01**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

.....**R\$ 56.252,01**

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Excesso de Arrecadação decorre por conta da transferência fundo a fundo efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo a utilização dos seus créditos vinculados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 061/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, FUNDOS PREPARADORES, SELADOR, MASSA CORRIDA, MATERIAIS PARA PINTURA E LIXEIRAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 061/2020, no dia 30 de JUNHO de 2020, às 8:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de junho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 227/2019**

PROCESSO Nº 2248/2019

PREGÃO Nº 086/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o Item 187 - Lote 076, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Procedimento, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 22 de agosto de 2019, a pedido da Contratada, a qual alega impossibilidade de entrega do material, devido ao aumento de preços dos materiais e a falta de produtos no mercado devido a pandemia do Covid19.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, Qd. 41, Lt. 11 – Setor Jardim Luz, CEP 74915-025, município de Aparecida de Goiânia – GO, telefone (62) 3983-2239, e-mail licitacao01@cadistribuidora.com/ faturamento@cadistribuidora.com, neste ato representada pela titular, senhora **ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12602011999-5 SEJSPC-MA e do CPF nº 990.606.393-91.